

ALIENAÇÃO 001/2026 - 02 EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO POR MEMBRANA EXTRACORPÓREA (ECMO)

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, doravante denominada FUNDAÇÃO, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, através de sua Equipe de Análise, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de ALIENAÇÃO, do tipo **MAIOR VALOR GLOBAL**, não inferior ao preço mínimo estipulado, para alienação de 02 (dois) equipamentos de Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO).

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua instituidora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta coleta de preços, a seleção de proposta mais vantajosa para a alienação de 02 (dois) Equipamentos de Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO), pelo **MAIOR VALOR GLOBAL**, conforme Anexo I – Especificações Técnicas.

1.2. Fazem parte deste informativo os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Não Vínculo.

1.3. A remoção e transporte do bem adquirido será de total responsabilidade da proponente, inclusive quanto aos custos da remoção e transporte, eventuais danos causados à estrutura da instituição ou ao equipamento adquirido.

1.4. Os bens serão alienados no estado de conservação e de uso que se encontram, independente da realização da vistoria, não se responsabilizando a FUNDAÇÃO por eventuais defeitos ou avarias nos bens.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta coleta quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como atividade econômica da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou cartão CNPJ, atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

2.2. A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das disposições deste documento, inclusive seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração das propostas e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente comunicado.

2.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

- a)** Pessoas jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** Pessoas jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- c)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;
- d)** Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- e)** Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- f)** Pessoas jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.5. A proponente nomeará apenas um representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

2.7. A proponente deverá acompanhar pelo site da ITAMED todas as possíveis alterações do comunicado, conforme período previsto no cronograma de eventos.

2.8. Se a proponente encontrar qualquer erro, inconsistência ou dúvida nos documentos da coleta de preços, ela deve solicitar esclarecimentos dentro do prazo previsto no cronograma. Depois desse prazo, não poderá alegar desconhecimento ou questionar posteriormente aquilo que poderia ter sido esclarecido durante essa fase.

3. DA VISTORIA

3.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram expostos para vistoria. A proponente, ao participar do procedimento, declara ter pleno conhecimento das condições dos bens, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o arrematante não poderá desistir da compra em virtude das alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação pelo interessado no ato da vistoria.

3.3. A vistoria acontecerá entre os dias 09 de setembro até 16 de setembro de 2026. Sendo necessário o agendamento prévio até a data do início das visitas.

3.4. O pedido de agendamento deverá ser feito por meio do e-mail coletadeprecos@itamed.com.br.

3.5. Os bens estarão disponíveis nas dependências do Hospital Itamed para vistoria, localizado no endereço: Avenida Gramado, nº 580, Itaipu A – Foz do Iguaçu, Paraná.

3.6. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail coletadeprecos@itamed.com.br, podendo ser enviada imprerivelmente até as **17:00h**, do dia **02 de outubro de 2026**.

4.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

a) Assunto do e-mail: **“Razão social” – Alienação 001/2026 - 02 Equipamentos de Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO)”**

b) Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:

- i) Nome do arquivo 01: **Alienação 001/2026 – Proposta Comercial – “Razão social”**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 da publicação, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item 5.2 do documento.
- ii) Nome do arquivo 02: **Alienação 001/2026 – Habilitação – “Razão social”**, contendo os documentos dispostos no Capítulo 6 – Da Habilitação.

4.3. O envio dos documentos e da proposta comercial posterior a data estipulada, não serão considerados na avaliação, tornando a proponente como desclassificada do processo.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

a) A Proposta comercial, elaborada de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, apresentada em formato não editável (.PDF), contendo o valor unitário de cada item.

5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

a) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir

da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 desta coleta de preços.

b) A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, podendo ser assinado de forma eletrônica.

c) O preço proposto em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.

d) Que as especificações e toda documentação deste certame são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

5.3. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste anúncio, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais proponentes, nem preços simbólicos ou irrisórios.

5.4. Após encerrado o prazo de recebimento das propostas e documentação de habilitação definido no calendário de eventos, não serão admitidos pedidos, por parte da proponente, de retificação da proposta comercial ou quaisquer outras condições oferecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para demonstração da Habilitação Jurídica a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Cópia da Identidade de um sócio ou representante legal;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis e certidão negativa de dissolução e/ou liquidação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1. As propostas serão recebidas até IMPRETERIVAMENTE, as 17 horas do dia 02 de outubro de 2026, não sendo aceito nenhum argumento de justificativa para atrasos no envio.

7.2. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.

a) Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL das proponentes, de acordo com o critério de conformidade,

compatibilidade, exequibilidade da proposta e avaliação dos requisitos técnicos. Propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

b) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela proponente mais bem qualificada. Caso a proponente classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das proponentes, até que se tenha a proponente habilitada.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição do vencedor. Modalidade que garanta a integridade do resultado.

7.4. As propostas que não atenderem às exigências deste comunicado, serão desclassificadas.

7.5. A classificação das proponentes será de acordo com o MAIOR VALOR GLOBAL

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a FUNDAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.2. A negociação deverá ser feita com os demais participantes, seguindo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer abaixo do valor mínimo aceitável. Se depois de adotada a providência referida não for obtido valor igual ou superior ao valor mínimo aceitável para a contratação, a FUNDAÇÃO irá revogar o referido procedimento.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

9.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente publicação, até o dia **04/09/2026** por escrito, via e-mail coletadeprecos@itamed.com.br. As dúvidas serão esclarecidas no dia **08/09/2026** por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.itamed.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. A FUNDAÇÃO poderá revogar ou anular esta coleta de preços, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

11. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação da Alienação	31/08/2026	Publicação no site do Hospital Itamed.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	04/09/2026	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail coletadeprecos@itamed.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail.
Respostas aos pedidos de esclarecimento do anúncio	08/09/2026	As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do Hospital Itamed.
Visita Técnica	09/09/2026 até 16/09/2026	Período de visitação
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 02/10/2026 Às 17:00	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: coletadeprecos@itamed.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	05/10/2026	Análise interna pela Comissão de Julgamento.
Divulgação do Resultado	09/10/2026	Divulgação da proponente vencedora no site.

12. DOS PRAZOS

12.1. A **FUNDAÇÃO** convocará a proponente vencedora para assinar o respectivo contrato no próximo dia útil, a contar do recebimento da respectiva comunicação, por meio de correio eletrônico;

12.2. O prazo de retirada do bem na FUNDAÇÃO, é de até 15 dias após a assinatura do contrato e pagamento efetuado.

12.3. Na hipótese de a vencedora não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a FUNDAÇÃO poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas e caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas;

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a FUNDAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições;

12.5. Até a assinatura do contrato, a FUNDAÇÃO poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor mínimo aceitável pelo Conjunto do Equipamento, conforme especificação técnica, anexo I desta Alienação, é de **R\$147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) para a **ECMO BP 18879** e **R\$134.753,50** (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para a **ECMO BP 19010**;

13.2. A proponente declarada vencedora deverá efetuar o pagamento inicial de 10% da proposta, na assinatura do contrato, sem garantia de devolução do valor em caso de desistência;

13.3. Os 90% restantes do valor homologado deve ser depositado em conta bancária da Fundação, até 01 (um) dia útil antes da retirada do equipamento;

13.4. O pagamento deve ser realizado via depósito bancário ou chave pix, conforme dados descritos abaixo:

Banco: SANTANDER – 033
Agência: 4292
Conta Corrente: 13000217-5
Titular: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
CNPJ: 00.304.148/0001-10

Chave Pix: hospital@itamed.com.br
Titular: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
CNPJ: 00.304.148/0001-10

13.5. O Comprovante de pagamento deve ser enviado para: coletadeprecos@itamed.com.br;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

14.1. Apresentar a FUNDAÇÃO, quando solicitado, os documentos mencionados neste documento;

14.2. Realizar agendamento prévio para retirada do bem.

14.3. Apresentar a FUNDAÇÃO, a relação nominal das pessoas que adentrarão as nossas dependências para a retirada dos bens, bem como, se responsabilizar pela correta utilização de EPI's e demais itens e procedimentos de segurança necessários para a realização das atividades. Em caso de dúvidas, devem contatar o Setor de Segurança do Trabalho da Fundação de Saúde Itaguapy;

14.4. Realizar o pagamento pelos bens arrematados no prazo determinado neste instrumento e apresentar o comprovante a FUNDAÇÃO, quando solicitado;

14.5. Retirar os bens no prazo determinado neste instrumento;

14.6. Todas as despesas, encargos, impostos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da proponente;

14.7. A remoção e transporte do bem adquirido será de total responsabilidade da proponente, inclusive quanto aos custos da remoção e transporte, eventuais danos causados à estrutura da instituição ou ao equipamento adquirido

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. SOMENTE será autorizada a retirada do bem, depois da confirmação do repasse do valor pago pelo

Proponente _____ à _____ FUNDAÇÃO;

15.2. Na data agendada para a retirada do bem, o ARREMATANTE deverá apresentar cópia do contrato e um documento de identificação com foto que comprove ser o comprador;

15.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida, e de porte dos documentos solicitados neste item;

15.4. A não apresentação de qualquer dos documentos citados neste item, impede a retirada do bem arrematado;

15.5. A forma de remoção e transporte do bem é de toda responsabilidade do ARREMATANTE;

15.6. Qualquer dano ao equipamento durante a remoção é de responsabilidade do arrematante e caso ocorra dano a estrutura civil deverá ser reparado sem custo a Fundação;

15.7. Salvo autorização expressa, o bem deverá ser retirado dentro do horário normal de trabalho adotado pela FUNDAÇÃO, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h às 17h30 e com agendamento prévio;

15.8. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à FUNDAÇÃO ou a terceiros. E todas as ocorrências acidentárias deverão ser comunicadas imediatamente ao setor de Segurança do Trabalho da FUNDAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Entendem-se nesta coleta de preços que:

- a)** Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- b)** Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste certame, mantendo-se o horário.

16.2. Esta Alienação poderá ser:

- a)** Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b)** Revogada, por conveniência da FUNDAÇÃO em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c)** Adiado, _____ por _____ motivo _____ justificado

17. DAS DILIGÊNCIAS

17.1. A Comissão da Alienação poderá diligenciar no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, fixando o prazo para a resposta. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta;

17.2. Todas as solicitações de informações devem ser realizadas por meio do e-mail coletadeprecos@itamed.com.br

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Alienação. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

Wellington Luiz Donato Pereira
Gerente Suprimentos